



Guaratinguetá, 06 de março de 2022.

Ofício C-nº 037/2022

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 025/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Processo nº 2733 - 2021

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 025/2022, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 141.358,65 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), na Secretaria Municipal da Saúde, referente as multas aplicadas pela Vigilância Sanitária.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – TMRSRS/am.



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 025/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

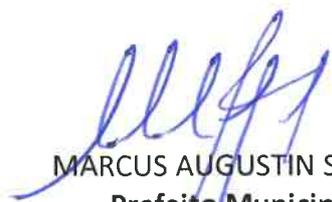
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 141.358,65 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), na Secretaria Municipal da Saúde, referente as multas aplicadas pela Vigilância Sanitária. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde		
01 – Tesouro		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	401	R\$ 141.358,65

Total: R\$ 141.358,65

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através de multas aplicadas pela Vigilância Sanitária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Aviso de lançamento

Cliente - Conta atual

Agência 306-9
 Conta corrente 42490-0 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Período do extrato mês atual a partir do dia 17

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/02/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
17/02/2022		0306	00306	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	21.701	1.500,00 D	
				033 0053 018159668000141 VANESSA AUGUS			
17/02/2022		0306	00306	870 Transferência recebida	550.306.000.130.052	141.358,65 C	
				17/02 0306 130052-0 PREF MUNIC DE			
17/02/2022		0306	00306	870 Transferência recebida	550.306.000.130.052	1.389.007,06 C	
				17/02 0306 130052-0 PREF MUNIC DE			
17/02/2022		0000	00000	999 S A L D O			1.528.865,71 C
Invest.com Resgate Autom.							2.904.197,24 C
Saldo							4.433.062,95 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							25/02/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/03/2022
Saldo de fundos de investimento							2.904.197,24
S.Público Automático							

 Transação efetuada com sucesso por: JB583750 MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 28/2022 – JUR/lfca

Data: 08/03/2022

De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico

Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 025/2022

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal da Saúde.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Diretoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em **condições formais de ser recebido** pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação, em que pese sucinto estudo de impacto financeiro.

Atenciosamente.


LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico